



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 472/86

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo, inciso I da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/79 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART.1º- Fica autorizado à renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo primeiro, inciso I - da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro/79, que prevê a doação de 35% ( trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao município.

ART.2º- Fica autorizado a proceder na área pertencente à COHAPAR, para desenvolvimento do Projeto Mutirão doação de serviços de terra planagem, abertura dos logradouros públicos, limpeza pública, colocação de areia de barrancos no local das obras, água e locação das casas através de serviços de topografia e engenharia.

ART.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS.

IVES FURLAN

Secretário

VILSON BANA

Secretário



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Os salários de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT., serão regulados por Decreto baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - O cargo de Telefonista receberá proporcional a carga horária de trabalho diária, com base no salário mínimo regional.

Art. 6º - As funções gratificadas do serviço Público Municipal, constituem vantagens acessórias ao vencimento do funcionário municipal e obedecerão à seguinte tabela:

<u>FUNÇÃO CHEFIA</u>	<u>VALORES MENSAIS</u>
Ministério do Trabalho e Previdência Social .....	CZ\$ 691,00
Junta de Serviço Militar .....	CZ\$ 1.440,00
Unidade Municipal de Cadastro - UMC - INCRA .....	CZ\$ 691,00
Gerente do PrAM .....	CZ\$ 2.074,00
Responsável da Seção Pessoal .....	CZ\$ 2.074,00
Coordenador do FUNDEC .....	CZ\$ 2.765,00
Inspetor Municipal de Ensino .....	CZ\$ 1.383,00

Art. 7º - Os Vencimentos do Magistério Público Municipal continuam regido pelo Estatuto do Magistério Público Municipal de conformidade com a Lei nº 471/86 de 22 de dezembro de 1986 que tem por base o salário mínimo regional.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE HUM MIL, NO VECENTOS E OITENTA E SETE.